



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

LEI Nº. 858, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 779, de 17 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chácara aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar n 779, de 17 de dezembro de 2009, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Chácara, e dá outras providências, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DE MAGISTÉRIO MUNICIPAL

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

<i>Pessoal Efetivo do Magistério</i>		
Qtd	Cargo	Vencimento (R\$)
26	Professor Municipal I	871,00
19	Professor Municipal II	11,56 hora/aula
04	Supervisor	1.345,00

QUADRO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

<i>Pessoal Efetivo do Magistério</i>		
Qtd	Função	Gratificação (R\$)
01	Diretor Escolar II	1.273,00
01	Diretor Escolar I	825,00
01	Vice Diretor Escolar	346,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 09 de abril de 2012.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 09 de abril de 2012.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 09 de abril de 2012.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete